



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Campo Alegre/AL

Abril/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em atenção à prestação contas do Município de Campo Alegre.

CONSIDERANDO a sua função estabelecida na Constituição Federal, Estadual e na Instrução Normativa nº 003/2011 do TCE/AL e os parâmetros estabelecidos pelo TCE sobre a prestação de contas anual no exercício de 2020, regulamentado pela Instrução Normativa nº 001/2016;

CONSIDERANDO que é competência deste Controle o auxílio e acompanhamento Executivo Municipal na Prestação de Contas, bem como, a Emissão de Relatório e Parecer Conclusivo;

CONSIDERANDO toda a documentação acostada e que segue remetida a esta Egrégia Corte de Contas, RESOLVE emitir Relatório e Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020 em cumprimento a Instrução Normativa nº 001/2016.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS

DA APRESENTAÇÃO:

A Controladoria Geral do Município de Campo Alegre, no exercício de sua competência prevista na Instrução Normativa nº 003/2011 do TCE/AL, na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Municipal, enquanto Órgão de supervisão, orientação e controle do Poder Executivo Municipal apresenta este Relatório e Parecer Técnico Conclusivo acerca das contas do exercício de 2020 prestadas pela Chefe do Executivo.

O Relatório e Parecer Técnico está relacionado no rol de documentações essenciais a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, consoante se observa na Instrução Normativa nº 001/2016, juntamente com as contas apresentadas pelo Executivo Municipal, que está composta entre outras documentações pelos balanços gerais, relatórios de gestão e cópias de leis.

Ressalte-se que a análise foi realizada de acordo com as informações contidas nas documentações apresentadas pelos diversos Órgãos que compuseram o exercício de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa do Município, atualmente é definida através da Lei Delegada de nº 01/2019 que tratou da reestruturação administrativa, sendo composta pela Administração Direta (Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Secretarias Municipais) e Administração Indireta (Instituto de Previdência, Serviço de Abastecimento de Água e Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro), que seguem abaixo descritas, estando em conformidade com as normas regentes do Direito Público:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Gabinete do Executivo

Procuradoria Jurídica

Controle Interno

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Articulação Política;

Secretaria Municipal de Assistência e Direito a Cidadania;

Secretaria Municipal de Cultura Comunicação, Eventos e

Promoção ao Turismo;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino

Profissionalizante;

Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Fundo de Aposentadoria e Pensão;

Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTO – PPA, LDO E LOA

Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 do Município de Campo Alegre, foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 872/2017, visando atender as determinações legais previstas na Constituição Estadual e Federal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Foi instituído com base no cenário fiscal, social, econômico, ambiental e institucional e define as prioridades e estratégias centrais para o desenvolvimento do Município. Neste instrumento de planejamento de longo prazo, foram alocados os recursos previstos em seus mais diversos programas e tem a responsabilidade de organizar a atuação governamental.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi estabelecida por meio da Lei Municipal 929/2019, de 10 de julho de 2019, e teve por finalidade orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na legislação Constitucional e Infraconstitucional.

Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais

Já a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 foi instituída por meio da Lei Municipal de 947/2019, de 04 de dezembro de 2019, compreendendo o orçamento geral do município, em consonância ao PPA e a LDO e normas Constitucionais e Infraconstitucionais.

A Receita total estimada e a Despesa fixa da LOA totalizaram R\$ R\$260.301.853,15 (Duzentos e Sessenta Milhões e Trezentos e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos) incluindo-se nesse montante os recursos próprios das Autarquias Municipais.

ANALISE DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Por determinação do artigo 165, §2º da CF/88, as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício subsequente devem ser compreendidas na LDO, sempre observando as diretrizes, objetos e metas estabelecidas no PPA vigente.

Neste sentido, fora abordado na LDO as metas e prioridades do Ente Municipal para o exercício financeiro de 2020 em diversas áreas, destacando-se principalmente as atividades de Saúde, Educação e Assistência Social.

Conforme observa-se das informações apresentadas nos relatórios de Gestão, observamos um atendimento satisfatório e condizente com a realidade municipal no desenvolvimento de suas atribuições de acordo com o previsto na Legislação Municipal.

DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

O Poder Executivo Municipal possui para o processamento e julgamento das contratações públicas nos termos exigidos na Lei 8.666/93 uma Comissão



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Regularmente estabelecida e composta por servidores do quadro de pessoal da estrutura administrativa.

O processo de planejamento de compras é realizado em sua maior parte pela Secretaria de Administração com o auxílio do Setor de Licitações e a colaboração de todas as Secretarias Municipais.

É adotada nas contratações públicas municipais de forma preferencial e quase total a utilização da modalidade Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e as modalidades de Tomada de Preços e Concorrência para obras e serviços de engenharia, com a utilização pontual das demais modalidades.

O cumprimento ao Princípio da Publicidade é atendido de forma satisfatória com a divulgação dos atos inerentes às modalidades utilizadas e divulgação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) mantido pela Associação dos Municípios Alagoanos, veículo de publicação oficial.

É satisfatório nas contratações públicas o cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 que trata dos critérios de preferência as empresas ME e EPP, e sua alteração por meio da Lei Complementar nº 147/2014, posto conter exigência expressa nos editais de licitação e motivação do Órgão Administrativo para a concessão dos benefícios.

É observado ainda que as contratações por dispensa de licitação nos termos dos incisos I e II da Lei 8.666/93 são realizadas de forma direta pelos Órgãos Municipais sem a análise da Comissão.

DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS:

O Executivo Municipal possui calendário próprio de eventos culturais e cívicos tradicionalmente comemorados a cada ano pela população local.

Os eventos em sua grande maioria são contratados mediante inexigibilidade, com exceção da estrutura que é contratada mediante pregão e possuem forma própria de controle das despesas realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

As publicações dos atos oficiais são realizadas no DOM (Diário Oficial dos Municípios) mantido pela Associação dos Municípios Alagoanos.

DA FINANÇAS E CONTABILIDADE:

O controle diário das receitas e despesas por fonte de recursos, dos pagamentos e acompanhamento das receitas é realizado diretamente pela secretária municipal de Finanças.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

A contabilidade é responsável pelo processamento e lançamento das receitas e despesas, e todos demais atos contábeis, com auxílio do sistema contábil terceirizado que atende as normas do TCE/AL.

GESTÃO DE PESSOAL, PATRIMÔNIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Gestão de Pessoal, Patrimônio e Tecnologia da Informação é dotado de estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

Houve melhoria significativa, no exercício de 2020, em prol do desenvolvimento administrativo, patrimonial e a salvaguarda das informações públicas, no entanto, este órgão que aqui subscreve pretende intensificar ainda mais a busca por melhorias no tocante patrimonial durante o próximo exercício.

Contudo, vislumbramos o atendimento da Norma Constitucional e Infraconstitucional, posto que, dispõe o ente municipal:

Gestão de Pessoal: Cadastro Regular e atualizados de servidores efetivos; Controle da Concessão e Gozo de Benefícios; Informação detalhada na folha de pagamentos dos créditos e retenções, entre outras; Patrimônio: Registro dos bens móveis e imóveis; Tecnologia e Informação: Sistema interno de Segurança Pública; Sistema de Internet Banda Larga; Sistema integralizados dos processos administrativos, entre outros.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

As obras e serviços de engenharia são acompanhadas por fiscal de obras designado pelo Município com conhecimento técnico necessário e supervisionados pelo Setor de Convênios Municipal.

EDUCAÇÃO

O Município possui a estrutura educacional condizente com a realidade, com Plano de Cargos e Carreira dos agentes públicos municipais de Educação e pactuação por uma Educação evolutiva.

As escolas e creches estão dotadas de estruturas dignas de trabalho e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

recebimento dos alunos e pais.

Observamos a existência de procedimentos satisfatórios de contratação, conforme elencado acima, posto que é adotada as contratações nos termos da Lei, ressaltando mais uma vez a necessidade de padronização das contratações diretas previstas nos incisos I e II da Lei 8.666/93, que é de responsabilidade de cada Órgão.

Possui conselho de educação instituído e fiscalizador dos atos administrativos, tais como, conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, entre outros.

No que diz respeito a compra de mercadorias destinados a merenda escolar, é observado a contratação por meio de licitação e realização das Chamadas Públicas para contratação de bens da Agricultura Familiar, possuindo ainda o Ente de local de armazenamento e condições físicas essenciais ao bom funcionamento.

SAÚDE PÚBLICA

O Ente é dotado de pessoal qualificado e condições adequadas de trabalho e prestação de serviços, tanto em sua Unidade Mista de Saúde quanto em todas as Unidades Básicas de Saúde, com a disponibilização de serviços tais como, consultas, exames e distribuição de medicamentos nos termos permitindo em Lei.

Neste ponto, destacamos a participação do ente municipal no Consórcio de Municípios que tem por objetivo a melhoria da Saúde Pública, bem como, a existência Farmácia Pública estruturada e que detém todo o controle e planejamento da distribuição de medicamentos, evitando desperdícios de recursos e desabastecimento dos mesmos a população municipal.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ente é dotado de pessoal qualificado e condições adequadas de trabalho e

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL

Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

prestação de serviços, em todos programas sociais, os quais encontram-se em pleno cumprimento aos requisitos legais, e com o cadastro atualizado dos beneficiários.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- O Poder Executivo Municipal possui quadro de pessoal instituído por lei, contudo, possuindo assim no quadro municipal, servidores de cunho efetivo, comissionado e contratado por tempo determinado na execução das atividades diárias.
- O Patrimônio Municipal está implantado, realiza o tombamento de bens móveis e registro de imóveis, através de sistemas e pessoal capacitado;
- O Ente Municipal possui em seu quadro frota própria de veículos e máquinas, a qual vem aprimorando anualmente;
- O Ente Municipal possui subsídios compatíveis com os previstos em Legislação Própria, atinentes aos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- O Poder Executivo Municipal possui Legislação determinando valor e disciplinando a concessão de diárias, os quais estão previstas na Lei Municipal.
- O Município de Campo Alegre possui Comissão Permanente de Licitação Regular, a qual é responsável pelos processos de compras de materiais e serviços nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Contudo, as aquisições cujos valores não ultrapassam o limite previsto no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93, não são objeto de apreciação pela Comissão de licitação;

CONCLUSÃO

Da análise efetuada sobre as peças que compõem a Prestação de Contas do Município de Campo Alegre – Alagoas, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, constatamos que estas traduzem a situação patrimonial e financeira do citado órgão, bem como a sua execução orçamentária e os resultados decorrentes dessa execução. Assim sendo, estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação do Tribunal de Contas do Estado

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL

Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

de Alagoas.

Campo Alegre, 30 de Abril de 2021.

Luana Géssany da S. Santos
Controladora Geral do Município de Campo Alegre